



GRUPO PARLAMENTAR

Projeto de Resolução n.º 1120/XIII/3.^a

Recomenda ao Governo alterações aos apoios aos pequenos agricultores, previstos na portaria nº 347 - A/2017, de 13 de Novembro

Exposição de motivos

O Governo, na sequência dos fogos que assolaram o território nacional, neste ano de 2017, publicou a Portaria nº 347 - A/2017, de 13 de Novembro.

Esta legislação define e regulamenta a atribuição de diversas medidas de **apoio imediato** às populações e às empresas, do âmbito da segurança social, do emprego e da formação profissional.

Estas medidas, de carácter excepcional, para minimizar os prejuízos causados pela calamidade dos fogos é, no entanto, muito limitada, burocrática e com um **tempo de requerimento dos apoios manifestamente insuficiente**.

Por outro lado, nomeadamente no que respeita aos apoios das pessoas com uma agricultura de subsistência e auto-consumo, não deve ser exigida qualquer inscrição de atividade, **podendo os apoios financeiros ultrapassar o valor de 2,5 IAS mediante prova de que o valor dos bens e equipamentos utilizados para as suas práticas agrícolas e perdidos nos incêndios é superior a este valor**.

Além disso, é óbvia a impossibilidade de estas pessoas, muitas delas idosas e sem habilitações técnicas ou tecnológicas básicas, **utilizarem material**



GRUPO PARLAMENTAR

informático que, de resto, não possuem, para requerer os apoios de que tanto necessitam.

Acresce que o prazo de requerimento legislado é manifestamente insuficiente para estas pessoas poderem solicitar os apoios disponíveis.

Finalmente, o âmbito geográfico da Portaria devia compreender todos os territórios abrangidos pelo Fundo de Emergência Municipal.

Igualmente, devido a devastação provocada pelos incêndios e à necessidade de restabelecer, com urgência o potencial produtivo das regiões afetadas, o governo, tendo em conta o regime de apoio 6.2.2, “ Restabelecimento do potencial produtivo”, do Programa de Desenvolvimento Rural, publicou a Portaria nº 342-A/2017, que estabelece um regime especial da tipologia de intervenções específicas e dos níveis e limites de apoio.

Face ao exposto, nos termos das disposições legais e regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD apresentam o presente Projeto de Resolução:

A Assembleia da República resolve, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 166º da Constituição da República Portuguesa, recomendar ao Governo:

1. – Alargar o disposto na Portaria 347-A/2017, de 13 de Novembro, aos territórios abrangidos pelo Fundo de Emergência Municipal;
2. Abranger as pessoas que fazem agricultura de subsistência e auto-consumo, sem inscrição de atividade, e alargar o valor dos apoios financeiros, para além dos 2.5 IAS, ao valor correspondente aos bens e equipamentos utilizados nas suas práticas agrícolas;



GRUPO PARLAMENTAR

3. Que, para além dos meios já existentes, **sejam**, também, os serviços da segurança social a preencher e submeter os pedidos de apoio dos requerentes aos apoios concedidos ao abrigo da Portaria 347 - A/2017;
4. Que o tempo estabelecido para requerer os apoios abrangidos pela portaria 347 - A/2017, de 13 de Novembro, seja alargado para noventa dias após a sua entrada em vigor.
5. Que alargue o prazo previsto no nº 2 do Artigo 8, da Portaria 342 - A/2017, de 9 de Novembro, para 15 de Janeiro de 2019.

Assembleia da República, 16 de novembro de 2017

Deputados

Hugo Soares, Nuno Serra, Maurício Marques, Álvaro Batista, António Lima Costa, António Ventura, Cristóvão Norte, Luís Pedro Pimentel, Pedro do Ó Ramos, Ulisses Pereira, Cristóvão Crespo, Bruno Vitorino, Carla Barros, Carlos Peixoto, Emília Cerqueira, Joel Sá, Jorge Paulo Oliveira, José Carlos Barros, Rubina Berardo.